

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL **GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA N. 2517, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º da Lei n. 14.182, de 12 de julho de 2021, e no art. 7º do Decreto n. 10.838, de 18 de outubro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes, titulares e suplentes, integrantes do Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba (CPR São Francisco e Parnaíba), na forma a seguir especificada:

- I do Ministério do Desenvolvimento Regional:
- a) da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica:
- 1. Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, como titular; e
- 2. Wilson Rodrigues de Melo Júnior, como suplente;
- b) da Secretaria Nacional de Saneamento:
- 1. Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, como titular; e
- 2. André Braga Galvão Silveira, como suplente;
- II do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
- a) Soraya Carvalho Barrios de Araújo, como titular; e
- b) Maurício Carvalho de Oliveira, como suplente;
- III do Ministério de Minas e Energia:
- a) Guilherme Silva de Godoi, como titular; e
- b) Igor Souza Ribeiro, como suplente;
- IV do Ministério do Meio Ambiente:
- a) Fernanda Cunha, como titular; e
- b) vago; e
- V da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente:
- a) Eryson Thiago do Prado Batista, como titular; e
- b) Ivens Barboza Leão, como suplente.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica presidirá o colegiado e seu suplente o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

- I prestar o apoio técnico e administrativo necessários à operacionalização do Comitê Gestor da CPR;
- II instruir os expedientes provenientes do Comitê Gestor da CPR; e
- III prestar o apoio técnico à elaboração, acompanhamento e monitoramento da implementação do plano de trabalho com o planejamento das ações que gerem recarga das vazões afluentes e ampliem a flexibilidade operativa dos reservatórios, e revisá-lo, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira**, **Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 05/08/2022, às 17:14, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3882526 e o código CRC E4C2D6A6.

59000.017434/2021-24 3882526v1